



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 26

Segunda-feira, 20 de agosto de 2018

LEI Nº 3.001/2018 – 17 de agosto de 2018.

Dispõe sobre: obriga a instalação de guarda volumes nas agências bancárias.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalação de guarda volumes em suas agências no município de Álvares Machado.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará em sanções, aplicadas pela Prefeitura, conforme se segue:

- I- Multa diária de 70 UFM;
- II- Havendo reincidência, multa em dobro, até o limite de 285 UFM; e,
- III- Após atingido o limite a que se refere o inciso anterior, combinado como o não cumprimento do art. 1º, agência ao estabelecimento bancário sofrerá a cassação de seu alvará de funcionamento.

Art. 3º - As agências ou estabelecimentos bancários terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequar suas instalações ao disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete